



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 29/2017 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

INFORMAÇÕES DO EDITAL

<u>1.1</u>	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>7101100094/2017</u>
<u>1.2</u>	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>08/2017</u>
<u>1.3</u>	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM</u>
<u>1.4</u>	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>23/08/2017</u>
<u>1.5</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>9 horas (horário de Brasília)</u>
<u>1.6</u>	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
<u>1.7</u>	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples Anexo III - Contrato Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais Anexo C – Ordem de Serviço



a) DO OBJETO

2.1	Objeto corresponde a Contratação de empresa terceirizada acreditada pela Cgcre/INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC), para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição, a fim de atender às necessidades da AEM/MS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	A contar da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço ou solicitação formal.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	De acordo com o que for previsto no termo de referência anexo I deste edital. .
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.17
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	No prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à entrega dos serviços executados, com respectiva apresentação da nota fiscal/fatura.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u>, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>PODERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>SER DESCLASSIFICADAS.</u>	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO N° 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN N° 01 de 8 de Agosto de 2002



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).



6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste Edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;

c) o prazo da entrega dos materiais, como aponta o item 2.3,

d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecida pela AEM/MS;



7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.



8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via fax, (67) 3342-1219 ou “escaneados” para o (s) endereço (s) eletrônico(s) elbia@aem.ms.gov.br, ou via sistema Comprasnet. **Referente a estas documentações exigidas no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos, da convocação no meio eletrônico.**

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



9.2.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.



10.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 A fim de atender as necessidades técnicas referente ao objeto licitado se fará necessário as exigências abaixo elencadas:

- a) Documento comprovando que a licitante é acreditada pela Cgcre/Inmetro e faz parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou Laboratório Internacionalmente Reconhecido no objeto desta licitação.
- b) No caso de subcontratação de parte dos serviços, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente à qualificação técnica da empresa subcontratada;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão de comprovação de aptidão, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo (a) Pregoeiro (a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), não terá efeito suspensivo.



12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, Campo Grande/MS.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 O prazo da execução dos serviços será o apontado no item 2.3, a contar da emissão da ordem de serviço.

14.2 A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) responsável pelo setor técnico específico da AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo (s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do serviço a ser executado decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



14.7. Caberá ao fiscal da AEM/MS, além do aceite ou não dos serviços executados, o devido acompanhamento e fiscalização dos mesmos, como os respectivos atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital, nota de empenho 2017PE000095.



17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora a cada entrega, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo material entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.



18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exige a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;



18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.3. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

19.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço **elbia@aem.ms.gov.br**.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site www.comprasnet.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.11. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

19.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 19.11.

19.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4. Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5. Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do (a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

19.16. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros;**
- b) **Leonardo de Freitas Lamblem.**

19.17. Em caso de dúvidas sobre o Edital e seus Anexos, prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 08de agosto de 2017

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURREALDE
Pregoeiro (a)

NILTON PINTO RODRIGUES
Diretor Presidente
Ordenador de Despesa



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa terceirizada acreditada pela Cgcre/INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC), para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição, a fim de atender às necessidades da AEM/MS, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES QUE OS OBJETOS DESTES TERMO DEVEM SER CALIBRADOS

LOTE I - TRENAS

Item	Instrumento	Qtde
01	Trena de fibra de 20 metros - Resolução 1mm com largura de 14mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade
02	Trena metálica de 3.000 mm – Resolução 1mm com largura de 14mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade
03	Trena metálica de 5.000 mm - Resolução 1mm com largura de 20mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade
04	Trena de 50 metros	02 Unidades
05	Trena de 30 metros	02 Unidades
06	Trena analógica – Valor Nominal 10.000 mm / e: 1 mm – Trena de aço de 0mm a 10m, Resolução 1mm com largura de 25mm, método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm. Leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95% - Certificado	02 Unidades



RBC.	
------	--

LOTE II - PAQUÍMETROS

Item	Instrumento	Qtde
07	Paquímetro Tipo Universal 150 mm / 6" – Método de calibração P-31 REV3, baseado na norma JIS B 7507, com a resolução 1mm, leituras realizadas com 9 faixas de medições externas, 1 leitura na medida interna e paralelismo dos sensores externos e internos, nível de confiança não inferior a 95% - certificado RBC.	01 Unidade
08	Paquímetro digital - Método de calibração P -51 REV 6, com resolução 0,01 mm, leituras realizadas com 9 faixas de medições externas, 1 leitura na medida interna e paralelismo dos sensores externos e interno, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	02 Unidades

LOTE III – RÉGUAS

Item	Instrumento	Qtde
09	Escala em alumínio 1.000 mm - Método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC.	01 Unidade
10	Régua em aço graduada 100 cm –Resolução 1mm com largura de 25mm, método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	02 Unidades

ITENS

Item	Instrumento	Especif. Técnicas / Faixa de Medição	Qtde
11	Picnômetro de Aço Inox de 25 ml a 100 ml;	Método gravimétrico IT-08 REV 2 com resolução, 001ml, 5 medições por ponto, líquido a utilizar no ensaio: água destilada, temperaturas de referências: 20°C Á 25°C–nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC com leitura até a quatro casa decimal.	02 Unidades



12	Pirômetro Infravermelho Digital, marca MINIPA – MT 350 –	Método de calibração IT-ILV 822 com resolução de 0,1°C, com as seguintes faixas de medições – 20°C, -12°C, 2°C, 20°C, 22,5°C E 25°C- distancia da lente do termômetro ao alvo da cavidade de corpo negro não superior a 700mm e diâmetro da cavidade de corpo negro não superior a 70 mm – nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC.	06 Unidades
13	Cronômetro Digital	Método de calibração PCI – 011 com incerteza máxima de 0.3 +/- seg., com leituras nas seguintes faixas 20, 30, 60 e 120 segundos com nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	10 Unidades
14	Termohigrômetro Digital	Método de calibração PCT – 003 com resolução de 0,1°C, com 3 faixas de medições de 20°C, 22°C E 25°C, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC	03 Unidades

2. **JUSTIFICATIVA**

A calibração dos instrumentos de medição utilizados pelas equipes técnicas e dos laboratórios da AEM/MS se faz necessária pois, possibilita conhecer os erros e as incertezas dos instrumentos de medição, garantindo assim a rastreabilidade e confiabilidade das medições realizadas, objetivando manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Agencia Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul - AEM/MS/INMETRO.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 60 meses pois existem padrões que necessitam de calibração em períodos superiores a 12 meses. Com isso, um contrato de 60 meses poderá contemplar todos os padrões que necessitarão de calibração neste período, sem prejuízo para AEM/INMETRO, eliminando a necessidade de se abrir novos processos para contratação de serviços de calibração para os padrões contemplados neste Termo de Referência.

3. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1 **ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1.1. A execução do serviço será realizada de acordo com o cronograma elaborado pelo Fiscal do Contrato, respeitando o plano interno de calibração dos instrumentos da AEM/MS.



3.1.2. O quantitativo de instrumentos a serem calibrados para cada item, poderá ser dividido em até 2 (duas) remessas (quando for o caso), a serem enviados em datas distintas dentro do mesmo ano, visando a não zerar o quantitativo dos instrumentos das equipes técnicas da AEM/MS.

3.1.3. A execução do serviço será realizada, mediante prévio agendamento através de e-mail com a emissão da ordem de serviço respectiva, ocasião em que a CONTRATADA deverá pronunciar-se num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA deve ser acreditada pela Cgcre/INMETRO segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e ser integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou Laboratório Internacionalmente Reconhecido, cujo escopo de sua acreditação possibilite a calibração do item para o qual foi contratada, e deverá possuir Capacidade de Medição e Calibração (CMC) compatível com a incerteza requerida para calibração dos instrumentos em questão, quando esta for solicitada.

3.2.2. Os profissionais designados para a realização dos serviços nas dependências da AEM/MS devem se apresentar portando crachá de identificação ou similar.

3.2.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.2.4. Todos os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.5. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados relativos à comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de:

- d) Documento comprovando que a licitante é acreditada pela Cgcre/Inmetro e faz parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou Laboratório Internacionalmente Reconhecido no objeto desta licitação.
- e) No caso de subcontratação de parte dos serviços, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente à qualificação técnica da empresa subcontratada;
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão de comprovação de aptidão, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.



3.3. VISTORIA

3.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá a seu critério realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 h às 12 h, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a responsável pela Diretoria Técnica da AEM/MS, pelo telefone (67) 3317-5779.

3.3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.4. ACEITE DO SERVIÇO E PAGAMENTO

3.4.1. Os serviços serão analisados pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. O aceite e o pagamento serão efetuados pela AEM/MS de acordo com a demanda e o número de instrumentos calibrados, atrelados à devolução dos mesmos juntamente com os respectivos certificados de calibração e a nota fiscal do serviço. Não serão consideradas as notas fiscais enviadas antecipadamente.

3.5. CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO

3.5.1. A CONTRATADA deverá emitir e enviar a AEM/MS, um certificado de calibração para cada item calibrado, contendo pelo menos a identificação do item, os valores do erro de indicação, da incerteza expandida e do fator de abrangência (k). Caso algum item seja ajustado durante a calibração, o valor do erro antes do ajuste deve constar no certificado de calibração.

3.5.2. A avaliação dos serviços executados será realizada através da análise crítica, pelos setores solicitantes, dos certificados de calibração emitidos pela CONTRATADA levando em consideração os requisitos de calibração. Todos os dados requisitados devem estar de forma clara e objetiva no certificado de calibração. As incorreções nos resultados, identificadas através da análise crítica, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

3.5.3. A identificação do item deve ser feita obrigatoriamente pelo número do patrimônio da AEM/MS (etiqueta afixada ao instrumento), quando existir. Os pontos de



calibração especificados para cada instrumento devem ser obrigatoriamente calibrados. Fica a critério da CONTRATADA a inclusão de pontos adicionais de calibração, neste caso, sem ônus para a AEM/MS.

3.5.4. A incerteza expandida da calibração deve ser declarada para um intervalo de confiança de pelo menos 95 %.

3.5.5. Quando não especificada, a incerteza expandida máxima ($U_{máx}$) deve ser a melhor capacidade de medição que o laboratório conseguir realizar na calibração.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Para execução dos serviços nas instalações da CONTRATADA: prazo será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento dos itens.

4.2. Se ocorrer execução dos serviços nas instalações da AEM/MS: prazo será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da chegada do técnico na AEM/MS.

4.3. O serviço somente será considerado concluído após a entrega dos respectivos certificados de calibração pela CONTRATANTE ao fiscal do contrato.

4.4. Caso o serviço não possa ser concluído no prazo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes de esgotar o prazo, para estudo de novo período de conclusão do serviço.

4.5. A contagem do prazo acima estabelecido será suspensa nos seguintes casos:

- a) no período entre a data de conclusão do serviço e a data da comunicação de existência de alguma irregularidade que impeça a devolução dos itens;
- b) caso haja impedimento da execução do objeto, causada ou reconhecida a causa pelo AEM/MS, quando houver impedimento alheio à vontade da CONTRATADA.

4.6. A contagem reiniciará a partir da data da comunicação da AEM/MS relativa ao término da causa do impedimento.

4.7. No caso do não cumprimento do prazo para término dos serviços e outros, o atraso será contado por dia, a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo estabelecido.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. No caso de subcontratação de parte dos serviços, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente à qualificação técnica da empresa subcontratada;

6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço prestado por um período de pelo menos 90 dias.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento e responsabilizando-se pelos danos que eventualmente ocorram aos instrumentos quando de sua posse;

b) Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

c) Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a AEM/MS;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela AEM/MS, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

h) Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final do prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Observar e orientar-se por todas as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência;

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

o) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à calibração in loco nas instalações da AEM/MS, quando for o caso;

p) Observar os critérios de sustentabilidade no fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, fundamentado no Decreto nº 7.746/2012. Os licitantes deverão



considerar critérios e práticas de sustentabilidade observando as seguintes diretrizes de sustentabilidade, conforme preconiza o decreto:

São diretrizes de sustentabilidade:

- I - Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

q) A responsabilidade e custos relativos ao transporte correm por conta da CONTRATADA;

r) As embalagens dos objetos licitados que serão calibrados, tanto da entrega quanto da devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Comunicar à CONTRATADA, através das vias formais, as instruções, reclamações ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto do Termo de Referência, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, sobre assuntos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência;

c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos e do Termo de Referência;

d) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências Da AEM/MS quando necessário ao fornecimento dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Receber, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, através de servidores especialmente designados;

g) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos;

i) Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto da contratação;

j) Comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a não conformidade da(s) Nota(s) Fiscal(ais), a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

9. ENDEREÇO DA AEM/MS

O prédio da Sede da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul (AEM/MS-INMETRO) está situado na Avenida Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - CEP: 79.080-761 - Campo Grande-MS, ocorrendo seu funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

Campo Grande, 08 de agosto de 2017.

Reinaldo Soares Tinoco
Técnico Metrológico

Eder Luiz Oliveira Martins
Agente Metrológico

Luciana Boni Cogo
Diretora Técnica



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2017

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS nº 000/2014, PROCESSO Nº 7101100094/2017, para Contratação de empresa terceirizada acreditada pela Cgcre/INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC), para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição, a fim de atender às necessidades da AEM/MS que entre si fazem a Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa

A **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS**, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, Agente Metrológico, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG _____, e do CPF _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa terceirizada acreditada pela Cgcre/INMETRO, pertencentes a Rede Brasileira de Calibração (RBC), para prestação de serviços continuados de calibração de instrumentos de medição, a fim de atender às necessidades da AEM/MS, na Avenida Fábio Zahran nº 3.231, Jardim América, Campo Grande, MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 7101100094/2017, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 e o seu Anexo I – Termo de Referência, bem como as especificações que, embora não transcritas, a



CONTRATADA declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

2.2. A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do pregão 08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato, é de R\$.....(.....), compreendendo todas as despesas necessárias para execução dos serviços de calibração: conforme preços detalhados em tabela abaixo:

LOTE I - TRENAS

Item	Instrumento	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Trena de fibra de 20 metros - Resolução 1mm com largura de 14mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade		
02	Trena metálica de 3.000 mm – Resolução 1mm com largura de 14mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade		
03	Trena metálica de 5.000 mm - Resolução 1mm com largura de 20mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade		
04	Trena de 50 metros	02 Unidades		
05	Trena de 30 metros	02 Unidades		
06	Trena analógica – Valor Nominal 10.000 mm / e: 1 mm – Trena de aço de 0mm a 10m, Resolução 1mm com largura de 25mm, método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação	02 Unidades		



	ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm. Leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95% - Certificado RBC.			
--	--	--	--	--

LOTE II - PAQUÍMETROS

Item	Instrumento	Qtde	Valor unitário	Valor total
07	Paquímetro Tipo Universal 150 mm / 6" – Método de calibração P-31 REV3, baseado na norma JIS B 7507, com a resolução 1mm, leituras realizadas com 9 faixas de medições externas, 1 leitura na medida interna e paralelismo dos sensores externos e internos, nível de confiança não inferior a 95% - certificado RBC.	01 Unidade		
08	Paquímetro digital - Método de calibração P -51 REV 6, com resolução 0,01 mm, leituras realizadas com 9 faixas de medições externas, 1 leitura na medida interna e paralelismo dos sensores externos e interno, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	02 Unidades		

LOTE III – RÉGUAS

Item	Instrumento	Qtde	Valor unitário	Valor total
09	Escala em alumínio 1.000 mm - Método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC.	01 Unidade		
10	Régua em aço graduada 100 cm –Resolução 1mm com largura de 25mm, método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	02 Unidades		

ITENS

Item	Instrumento	Especif. Técnicas / Faixa de Medição	Qtde	Valor unitário	Valor total
11	Picnômetro de Aço Inox de 25 ml a 100 ml;	Método gravimétrico IT-08 REV 2 com resolução, 001ml, 5 medições por ponto, líquido a utilizar no ensaio: água destilada, temperaturas de referências: 20°C Á	02 Unidades		



		25°C–nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC com leitura até a quatro casa decimal.			
12	Pirômetro Infravermelho Digital, marca MINIPA – MT 350 –	Método de calibração IT-ILV 822 com resolução de 0,1°C, com as seguintes faixas de medições – 20°C, -12°C, 2°C, 20°C, 22,5°C E 25°C- distancia da lente do termômetro ao alvo da cavidade de corpo negro não superior a 700mm e diâmetro da cavidade de corpo negro não superior a 70 mm – nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC.	06 Unidades		
13	Cronômetro Digital	Método de calibração PCI – 011 com incerteza máxima de 0.3 +/- seg., com leituras nas seguintes faixas 20, 30, 60 e 120 segundos com nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	10 Unidades		
14	Termohigrômetro Digital	Método de calibração PCT – 003 com resolução de 0,1°C, com 3 faixas de medições de 20°C, 22°C E 25°C, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC	03 Unidades		

4.2. O pagamento será efetuado conforme o estipulado no Edital - Prazo para Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, FONTE 0281050001, nota de empenho 2017PE000095.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;

6.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão 08/2017, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;
- 7.2. Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;
- 7.3. Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.4. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- 8.3. Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;



9.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

9.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.4. Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

9.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

9.8. As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº05/95;



9.9. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;

10.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

10.4. A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do subitem 8.8 da IN MARE nº 5/95, e de sua não inscrição no CADIN (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal), nos termos da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 08/2017 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 7101100094/2017, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

11.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

13.1. É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;



13.2. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

14.2. É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

14.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, de de 2017.

[responsável **CONTRATANTE**]
[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]
[cargo **CONTRATADA**]

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

A empresa _____, sediada à Av/Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, vem através deste apresentar proposta de preços conforme solicitado.

CONTATO: nome _____ fone/fax: () _____ e-mail _____

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OBJETO:

Proposta visa à contratação de empresa especializada em calibração RBC dos produtos citados abaixo:

LOTE I - TRENAS

Item	Instrumento	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Trena de fibra de 20 metros - Resolução 1mm com largura de 14mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade		
02	Trena metálica de 3.000 mm – Resolução 1mm com largura de 14mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade		



03	Trena metálica de 5.000 mm - Resolução 1mm com largura de 20mm, método de calibração P-69 RV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%-certificado RBC.	01 Unidade		
04	Trena de 50 metros	02 Unidades		
05	Trena de 30 metros	02 Unidades		
06	Trena analógica – Valor Nominal 10.000 mm / e: 1 mm – Trena de aço de 0mm a 10m, Resolução 1mm com largura de 25mm, método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm. Leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95% - Certificado RBC.	02 Unidades		

LOTE II - PAQUÍMETROS

Item	Instrumento	Qtde	Valor unitário	Valor total
07	Paquímetro Tipo Universal 150 mm / 6” – Método de calibração P-31 REV3, baseado na norma JIS B 7507, com a resolução 1mm, leituras realizadas com 9 faixas de medições externas, 1 leitura na medida interna e paralelismo dos sensores externos e internos, nível de confiança não inferior a 95% - certificado RBC.	01 Unidade		
08	Paquímetro digital - Método de calibração P -51 REV 6, com resolução 0,01 mm, leituras realizadas com 9 faixas de medições externas, 1 leitura na medida interna e paralelismo dos sensores externos e interno, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	02 Unidades		

LOTE III – RÉGUAS

Item	Instrumento	Qtde	Valor unitário	Valor total
09	Escala em alumínio 1.000 mm - Método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC.	01 Unidade		
10	Régua em aço graduada 100 cm –Resolução 1mm com largura de 25mm, método de calibração P-69 REV06 com sistema de ampliação ótico montado em dispositivo linear	02 Unidades		



	e contador digital, com resolução de 1mm, leituras com no mínimo de 9 pontos de medições, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.			
--	---	--	--	--

ITENS

Item	Instrumento	Especif. Técnicas / Faixa de Medição	Qtde	Valor unitário	Valor total
11	Picnômetro de Aço Inox de 25 ml a 100 ml;	Método gravimétrico IT-08 REV 2 com resolução, 001ml, 5 medições por ponto, líquido a utilizar no ensaio: água destilada, temperaturas de referências: 20°C Á 25°C-nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC com leitura até a quatro casa decimal.	02 Unidades		
12	Pirômetro Infravermelho Digital, marca MINIPA – MT 350 –	Método de calibração IT-ILV 822 com resolução de 0,1°C, com as seguintes faixas de medições – 20°C, -12°C, 2°C, 20°C, 22,5°C E 25°C- distancia da lente do termômetro ao alvo da cavidade de corpo negro não superior a 700mm e diâmetro da cavidade de corpo negro não superior a 70 mm – nível de confiança não inferior a 95%- certificado RBC.	06 Unidades		
13	Cronômetro Digital	Método de calibração PCI – 011 com incerteza máxima de 0.3 +/- seg., com leituras nas seguintes faixas 20, 30, 60 e 120 segundos com nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC.	10 Unidades		
14	Termohigrômetro Digital	Método de calibração PCT – 003 com resolução de 0,1°C, com 3 faixas de medições de 20°C, 22°C E 25°C, nível de confiança não inferior a 95 % - certificado RBC	03 Unidades		

Preço Total: R\$ _____

Informações complementares:

* Pagamento será realizado através de crédito bancário, até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Observações:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico - SEMADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

- a) Declaro estar incluso nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que serão de única e exclusiva responsabilidade nossa.
- b) Validade da Proposta:

Data / /2017

(Carimbo CNPJ e Assinatura)



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO E OUTROS		
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:	Telefone / fax:	
Dados Bancários		
Agência	Conta	
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão	Cargo	
Nº da carteira de identidade	Órgão expedidor	
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:



ANEXO C ORDEM DE SERVIÇO		
SETOR:	DATA:	CONTRATO N°.: (se for o caso)
SOLICITADO POR (nome/carimbo e assinatura)		TELEFONE:
SERVIÇO SOLICITADO/OCORRÊNCIA		
ESPECIFICAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO	OUTRO
CUSTOS		
MATERIAL UTILIZADO		QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES		
MANUTENÇÃO EXTERNA		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CONTATO:
Data: / /	ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO	
Visto Executor	Atesto que os serviços acima solicitados foram executados.	
	Em: / /	Assinatura/Carimbo